



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal de nº785/2004

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação, Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços – ACIAPS, e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços – ACIAPS, de Saldanha Marinho – RS, repassando o valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O qual correrá pela conta orçamentária:

06. Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente.

2107. Contribuição ACIAPS para Realização da Feisam 2004.

3350410000 – Contribuições.

R\$24.000,00.

Art. 2º. Referido recurso deverá ser aplicado, exclusivamente, na organização e promoção da FEISAM 2004.


Art. 3º. Para utilização e comprovação do destino dado aos recursos repassados, a ACIAPS prestará contas da aplicação dos valores recebidos.

Art. 4º. Caberá, exclusivamente, a ACIAPS a contratação de serviços e/ou materiais utilizados para promover o referido evento


Art. 5º. O acordo firmado, bem como os demais atos regulamentadores da presente lei, poderão ser editados através de decreto municipal.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por decreto municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho – RS, 15 de abril de 2004.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal